

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001 Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777 Jahu – SP – CEP 17.201 330



## **RESOLUÇÃO Nº. 08/2015.**

Dispõe sobre decisão do C.M.D.C.A em relação ao recurso do conselheiro tutelar, Sr. Marivaldo Araújo de Souza, datado de 10/09/2015, CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015,

**Considerando** que a Lei Municipal 5008/15 - Art.2º, Parágrafo único, dispõe conforme segue:

"Parágrafo único: O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente."

Considerando a decisão da plenária e os motivos registrados em ata no dia 11/09/2015:

## **RESOLVE:**

**ART. 1º -** A plenária do C.M.D.C.A decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso feito em nome do **sr. Marivaldo Araújo de Souza**, e acata a decisão da Comissão Especial Eleitoral em indeferimento da inscrição.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu, 11 de setembro de 2015.

Fábio de Andrade Sousa Presidente do CMDCA



